

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO Nº 8034, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de área de terra que especifica e dá outras providências.

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART.1º - Fica declarada de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para regularização de via pública (prolongamento da Alameda Aníbal de Carvalho) e passagem de emissário de esgoto, uma área de terra com 304,69m2 de propriedade do senhor **Atacy Augusto da Silva ou Sucessores**, localizada no Jardim Califórnia, nesta cidade, cadastrada sob o nº 162.088.248-00, objeto da matrícula nº 28.078 do CRI local, abaixo descrita:

"Faixa de terra desapropriada, com frente para a Rua Mário Sgarbi 15,96m, do lado direito de quem da Rua acima citada, olha para o imóvel, 33,00m, do lado esquerdo 30,52m, e na linha dos fundos 15,96m, encerrando uma área de 481,41m2, e se confronta pela frente com a Rua Mário Sgarbi, pelo lado direito de quem da Rua, olha para o imóvel, com propriedade de Reginaldo Atra, imóvel cadastrado sob o nº 159.085.10-00, objeto da matrícula 9382, e pelo lado esquerdo com área remanescente de propriedade de Atacy Augusto da Silva, objeto da presente desapropriação, e na linha dos fundos, com divisas dos imóveis de loteamento do Parque Eldorado; **área esta também composta pelas golas das esquinas com 304,69m2**, perfazendo um total geral de 786,10m2".

ART. 2º - Da presente desapropriação restou uma área remanescente, objeto da matrícula nº 28.078 do CRI cadastrada sob o nº 162.088.248-00, composto de **Um lote de formato irregular, com as seguintes divisas e confrontações:** "Tem início no Marco 01, cravado na divisa com o lote 1596, da Quadra 48, do Loteamento Parque Residencial Eldorado e alinhamento da Alameda Aníbal de Carvalho, com um ângulo interno de 84° 40' 56", segue por este alinhamento em uma extensão de 13.22m, até atingir o Marco 02,

confrontando á direita com área em descrição e a esquerda com a Alameda acima citada, daí segue em curva á direita da Alameda Aníbal de Carvalho com a Rua Mário Sgarbi, com um raio de 9,00metros e desenvolvimento 15,17metros, até atingir o Marco 03, daí segue pelo alinhamento da Rua Mário Sgarbi em uma extensão de 26,55 metros até atingir o Marco 04, confrontando á direita com a área em descrição e a esquerda com a Rua acima citada, daí deflete á direita com um ângulo interno de 94° 48' 25", segue por este alinhamento em uma extensão de 26,55 metros até atingir o Marco 04, confrontando á direita com área em descrição e a esquerda com a Rua Mário Sgarbi, daí deflete á direita com um ângulo interno de 94° 48' 25", segue por este alinhamento em uma extensão de 15,80metros até atingir o Marco 05, confrontando á direita com área em descrição e a esquerda com propriedade do Sr. Marcos Santim, daí deflete á direita com um ângulo interno de 97° 03' 03", segue por este alinhamento em uma extensão de 36,08metros até atingir o Marco 01, fechando o perímetro encerrando uma área de 684,65m2, e se confronta á direita com área em descrição e a esquerda com o lote 1596 da Quadra 48 do loteamento Residencial Eldorado".

ART. 3º - Fica re-ratificado a área desapropriada anteriormente pelo Decreto Municipal nº 6449 de 22 de dezembro de 2006

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de outubro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 15 de outubro de 2009.

Ivanira A. de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"